

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração			
08.44.021.2.353	170.000.000	0	170.000.000
A.M.H. - Hospital de Ensino - Campus Univer.			
08.44.428.2.355	830.000.000	0	830.000.000
A.M.H. - Hospital de Ensino - Campinas			
08.44.428.2.426	1.000.000.000	0	1.000.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000.000.000</b>

**Tabela 2** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.59	Universidade Est. de Campinas - Unicamp		
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000.000</b>	<b>2.000.000.000</b>
	2.ª QUOTA		

**Tabela 3** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Sub Programa a Nivel de Elemento			
Órgão 07.59 - Unversidade Est. de Campinas - Unicamp			
Codego	Especificação	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000.000	08.44.021- 830.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000.000	08.44.428- 1.000.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000.000</b>	<b>1.830.000.000</b>

### DECRETO N.º 22.359, DE 12 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas com Inativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.799.813,00 (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 20.799.813,00 (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de junho de 1984.

**Tabela 1** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	20.799.813	
	Subtotal	20.799.813	
<b>TOTAL</b>		<b>20.799.813</b>	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ativ Hosp Clin Fac Med Rib Preto USP			
13.75.021.8.003	20.799.813	0	20.799.813
<b>TOTAL</b>	<b>20.799.813</b>	<b>0</b>	<b>20.799.813</b>

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.048	20.799.813	0	20.799.813
<b>TOTAL</b>	<b>20.799.813</b>	<b>0</b>	<b>20.799.813</b>

**Tabela 2** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.56	HC Fac Medicina Ribeirão Preto USP		
<b>TOTAL</b>		<b>20.799.813</b>	<b>20.799.813</b>
	2.ª QUOTA		

**Tabela 3** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento			
Órgão 07.56 - HC Fac Medicina Ribeirão Preto USP			
Codego	Especificação	Total	Subprogramas
3.2.5.1	Inativos	20.799.813	13.75.021- 20.799.813
<b>TOTAL</b>		<b>20.799.813</b>	<b>20.799.813</b>

### DECRETO N.º 22.360, DE 12 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para subscrição de ações da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 243.409.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante suplementação de Cr\$ 243.409.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de junho de 1984.

**Tabela 1** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital	243.409.000	
	Subtotal	243.409.000	
<b>TOTAL</b>		<b>243.409.000</b>	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos da DAEE Eletropaulo			
09.51.035.7.114	0	243.409.000	243.409.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>243.409.000</b>	<b>243.409.000</b>

15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica - DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	243.409.000	
	Subtotal	243.409.000	
<b>TOTAL</b>		<b>243.409.000</b>	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Eletropaulo			
09.51.035.1.135	0	243.409.000	243.409.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>243.409.000</b>	<b>243.409.000</b>

**REDUÇÃO**

21	Administração Geral do Estado		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	243.409.000	
	Subtotal	243.409.000	
<b>TOTAL</b>		<b>243.409.000</b>	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Programa de Mobilização Energética			
03.09.040.1.243	0	243.409.000	243.409.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>243.409.000</b>	<b>243.409.000</b>

**Tabela 2** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.99	Eletropaulo Eletricidade de São Paulo		
<b>TOTAL</b>		<b>243.409.000</b>	<b>243.409.000</b>
	2.ª QUOTA		

**Tabela 3** (Valores em Cr\$)

**SUPLEMENTAÇÃO**

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento			
Órgão 15.56 - Dep. Águas e Energia Elétrica - DAEE			
Codego	Especificação	Total	Subprogramas
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	243.409.000	09.51.035- 243.409.000
<b>TOTAL</b>		<b>243.409.000</b>	<b>243.409.000</b>

### DECRETO N.º 22.361, DE 12 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de junho de 1984.

**Tabela 1** (Valores em Cruzeiros)

**SUPLEMENTAÇÃO**

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	10.000.000.000	
	Subtotal	10.000.000.000	
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000.000</b>	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	0	10.000.000.000	10.000.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>10.000.000.000</b>	<b>10.000.000.000</b>

**Tabela 2** (Valores em Cruzeiros)

**SUPLEMENTAÇÃO**

25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Indireta		
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo - Metrô		
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000.000</b>	<b>10.000.000.000</b>
	2.ª QUOTA		

### DECRETO N.º 22.362, DE 12 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre retificação de enquadramento de Pesquisadores Científicos, efetuado nos termos do Decreto n.º 10.950, de 13 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista revisão processada pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, em face do Despacho Normativo do Governador, de 16 de fevereiro de 1983,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento efetuado nos termos do Decreto n.º 10.950, de 13 de dezembro de 1977, fica retificado na forma do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 14 de dezembro de 1977, pelos servidores por ele abrangidos.

Artigo 3.º — Os títulos dos servidores de que trata este decreto serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de junho de 1984.

#### ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 22.362, de 12 de junho de 1984.

Nome	RG	Situação Atual	Situação Nova
Joaquim Teófilo Sobrinho	2.421.211	PqC-4	PqC-5
Zeno José de Martin	2.267.013	PqC-4	PqC-5
Cláudio Alves Moreira	604.189	PqC-3	PqC-4
Gastão Moraes da Silveira	2.833.285	PqC-3	PqC-4
Hilton Silveira Pinto	2.800.780	PqC-3	PqC-4
Jaciro Soave	2.809.712	PqC-3	PqC-4
Jorgino Pompeu Júnior	2.106.108	PqC-3	PqC-4
Luiz D'Artagnan de Almeida	3.130.187	PqC-3	PqC-4
Edivaldo Cia	1.524.909	PqC-3	PqC-4
Nelson Paulieri Sabino	3.914.346	PqC-3	PqC-4
José Maria Aires da Silva Valadares	3.850.130	PqC-3	PqC-4
Francisco José do Nascimento Kronka	2.843.706	PqC-3	PqC-4
Ricardo Gaeta Montagna	2.335.829	PqC-2	PqC-3
Walter Emmerich	1.076.080	PqC-2	PqC-4

## COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

### Divisão Regional de Ensino de Sorocaba

Rua Padre Luiz, 17 — CEP 18100

PABX (0152) 32-8136

Sorocaba

	Andar	Direto	Ramal
Diretor Técnico	12.º	32-5755	03
Assistência Técnico-Administrativa	12.º	32-5755	004
Assistência Técnico-Jurídica	8.º		002
Assistência de Planejamento	12.º	32-5755	004
Equipe Técnica	11.º	32-2323	01
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	6.º	32-6782	3
Setor de Expediente	12.º		06
Seção de Atividades Complementares	6.º		008
Seção de Administração Patrimonial	7.º		04
Seção de Comunicações Administrativas	2.º		003
SERVICOS DE FINANÇAS	8.º	32-6780	009
Seção de Despesas	8.º		08
Seção de Orçamento e Custos	8.º		006
S			